



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 72/2026

Designa servidores para realização de vistoria veicular no âmbito do Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana, nos termos do Decreto nº 6.085/2026, e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI**, Dr. Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 6.085, de 1º de outubro de 2026, que estabelece que a vistoria será realizada pelo Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana, por servidores designados por portaria do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução dos procedimentos de vistoria dos veículos utilizados no serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, na forma da Lei Municipal nº 2.729/2023 e do Decreto Municipal nº 6.085/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 6.085/2026, que atribui ao servidor designado o preenchimento e a assinatura do formulário de vistoria, com registro do resultado e fotografias do veículo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, no âmbito do Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana, realizar as vistorias dos veículos utilizados no serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Piumhi, nos termos da Lei Municipal nº 2.729/2023 e do Decreto Municipal nº 6.085/2026:

I - Antônio Garcia Goulart, Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana;

II - Wellerson César Rocha, servidor público municipal.

Art. 2º Compete aos servidores designados nesta Portaria:

I - realizar as vistorias veiculares iniciais, de renovação e extraordinárias, observando os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.729/2023, no Decreto Municipal nº 6.085/2026 e no respectivo formulário de vistoria;

II - verificar as condições de conservação, funcionamento, segurança, higiene e limpeza dos veículos, bem como os demais requisitos previstos na legislação aplicável;

III - preencher integralmente o Formulário de Vistoria Veicular constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 6.085/2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

IV - registrar, no formulário próprio, o resultado da vistoria, indicando a aprovação ou reprovação do veículo;

V - registrar fotograficamente o veículo vistoriado, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 6.085/2026;

VI - cientificar o motorista acerca de eventuais irregularidades constatadas, quando for o caso, especialmente para fins de regularização e realização de nova vistoria;

VII - assinar o formulário de vistoria, juntamente com o motorista, na forma estabelecida no Anexo Único do Decreto Municipal nº 6.085/2026;

VIII - adotar as demais providências necessárias à regular execução dos procedimentos de vistoria previstos na legislação municipal.

Art. 3º As vistorias deverão observar integralmente os requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto Municipal nº 6.085/2026, bem como os demais critérios constantes do Formulário de Vistoria Veicular.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão manter registro dos procedimentos realizados e encaminhar ao Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana os formulários de vistoria devidamente preenchidos e assinados, para fins de controle e atualização do cadastro dos motoristas e veículos licenciados.

Art. 5º A presente designação não implica prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 02 de outubro de 2026.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal